

Medida Provisória nº 846, de 1995

Autoria: Presidência da República**Iniciativa:****Ementa:**

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00846 1995, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR COM A ITAIPU PAGAMENTO DE DEBITO JUNTO AO TESOIRO NACIONAL COM TITULOS DA DIVIDA EXTERNA BRASILEIRA, DENOMINADOS 'BRAZIL INVESTIMENT BOND - BIB, EM VALOR CORRESPONDENTE A ATE US\$ 92.800.000,00 (NOVENTA E DOIS MILHÕES E OITO MIL DOLARES).

Assunto: -**Data de Leitura:** -**Tramitação encerrada****Decisão:** -**Último local:** 10/03/1995 - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE**Destino:** Ao arquivo**Último estado:** 10/03/1995 - SEM EFICÁCIA**Matérias Relacionadas:**

Medida Provisória nº 780 de 1994

Medida Provisória nº 906 de 1995

TRAMITAÇÃO**15/03/1995** SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE**Ação:** JUNTADA MSG 292, DO PRESIDENTE DA REPUBLICA, AGRADECENDO COMUNICAÇÃO DO SENADO, ENCAMINHADA PELO AV. 478 - SUPAR DA CASA CIVIL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA.**10/03/1995** SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE**Situação:** SEM EFICÁCIA**Ação:** REMESSA MSG CN 120, AO PRESIDENTE DA REPUBLICA, COMUNICANDO O TERMINO DO PRAZO SEM DELIBERAÇÃO FINAL DO CONGRESSO NACIONAL.**09/03/1995** CN-MESA - MESA DIRETORA**Ação:** 0930 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.
DCN 10 03 PAG
DCN 10 03 PAG 1615.

TRAMITAÇÃO

-
- 09/03/1995** CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Ação: 0930 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.
-
- 21/02/1995** CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Ação: 1430 APRECIÇÃO SOBRESTADA FALTA QUORUM.
-
- 21/02/1995** CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Ação: 1430 INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO, DEPENDENDO DE PARECER (ART. 16 DA RESOLUÇÃO 1/89-CN).
-
- 06/02/1995** CN-CMIST - COMISSÃO MISTA
Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA.
-
- 28/01/1995** CN-CMIST - COMISSÃO MISTA
Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.
-
- 28/01/1995** CN-CMIST - COMISSÃO MISTA
Ação: ENCERRAMENTO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.
-
- 25/01/1995** SF-MESA - MESA DIRETORA
Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DCN2 26 01 PAG 1177.
DCN 22 02 PAG 1106.
-
- 25/01/1995** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Ação: ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA A TRAMITAÇÃO DA MATERIA: 25 01, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MIST; 26 01, INSTALAÇÃO COMISSÃO MISTA; 28 01, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA;06 02, PRAZO FINAL NA COMISSÃO MISTA; 21 02, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.
-
- 25/01/1995** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: SEN PMDB - GILBERTO MIRANDA E MANSUETO DE LAVOR; PFL - GUILHERME PALMEIRA; PPR - LUCIDIO PORTELLA; PSDB - JOSE RICHÁ; PDT - MAGNO BACELAR; PP - MEIRA FILHO E DEP BLOCO - LUCIANO PIZZATTO; PMDB - MOACIR MICHELETTO, PPR - PAUDERNEY AVELINO; PSDB - FLAVIANO PALLMIER DA VEIGA; PP - LUIZ CARLOS HAULY; PDT - ELIO DALLA VECCHIA; PMN -

TRAMITAÇÃO

JERONIMO REIS. SUPLENTE: SEN PMDB - RONAN TITO E COUTINHO JORGE; PFL - RAIMUNDO LIRA; PPR - LOUREMBERG NUNES ROCHA; PSDB - JOAQUIM BEATO; PDT - NELSON WEDEKIN; PP - JOÃO FRANÇA E DEP BLOCO - WERNER WANDERER; PMDB - HOMERO OGUIDO, PPR - ROBERTO BALESTRA; PSDB - FLAVIO ARNS; PP - CARLOS SCARPELINI; PDT - DERCIO KNOP; PMN - NILSON GIBSON.

25/01/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 00846 1995. (PUBLICADA NO DOFC 23 01 PAG 00969).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 846/1995

Data: 20/01/1995

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00846 1995, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR COM A ITAIPU PAGAMENTO DE DEBITO JUNTO AO TESOIRO NACIONAL COM TITULOS DA DIVIDA EXTERNA BRASILEIRA, DENOMINADOS 'BRAZIL INVESTMENT BOND - BIB, EM VALOR CORRESPONDENTE A ATE US\$ 92.800.000,00 (NOVENTA E DOIS MILHÕES E OITO MIL DOLARES).